



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.388/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 20/09/2011
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 476
Moncivantes
PROTOCOLO

AUTORIZA A CRIAR NO QUADRO
PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE PENEDO A CATEGORIA
FUNCIONAL DE PROFESSOR DE ENSINO
RELIGIOSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica autorizado a criação no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo de Penedo a categoria funcional de Professor de Ensino Religioso, para atuação exclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A composição numérica de cargos da categoria funcional criada por esta Lei corresponde às vagas que serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação em outro Projeto que deverá ser enviado a Câmara Municipal de Penedo para Professor de Ensino Religioso.

Art. 2.º - O ingresso no cargo de Professor de Ensino Religioso dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, para atuação no ensino

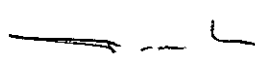
fundamental, admitida a hipótese de certame de forma regionalizada para preenchimento de vagas distribuído pela Coordenadoria de Educação, consoantes critérios e prioridades a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os procedimentos que se façam necessários em complemento à matéria de que trata esta Lei.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, 375º ano de elevação à categoria de Vila


Israel Ramires Saldanha Neto
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 20/09/2011
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 476
Marcos Romão
PROTOCOLADO